



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 113/2014.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências."

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que, é dever do Poder Executivo Municipal, implementar condições para realização da FAIVE – Feira Agropecuária e Industrial de Venceslau de modos a atender a expectativas e anseios de nossa população ;

CONSIDERANDO que a Associação requerente preenche os requisitos necessários ao exercício das atividades e se propõe a realizar as festividades sem ocasionar qualquer despesa ao município;

CONSIDERANDO que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que referido imóvel poderá ser utilizado pela Associação, pois o local encontra-se ocioso e, não causará nenhum prejuízo a municipalidade; e

CONSIDERANDO finalmente que a Lei Orgânica do Município em seu § 3.º do artigo 94 autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder através da **Permissão de Uso** a utilização de Bens Públicos a título precário e através de Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **Permissão de Uso de Bem Imóvel**, assim caracterizado: **UMA GLEBA DE TERRAS**, designada pela letra "E", com área de 8.824779 hectares ou 88.247,79 m2 localizado no Bairro Cerrado perímetro urbano desta cidade de Comarca de Presidente Venceslau, com benfeitorias, devidamente Matriculado sob n.º 16.156, ficha n.º 1, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Venceslau Sp: à **ASSOCIAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 18.403.234/0001-45 o qual deverá ser utilizado exclusivamente pela Associação na conformidade do pactuado nas cláusulas contratuais, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A presente **Permissão de Uso** se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM – Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará pelo período de 01 de Agosto de 2014 à 30 de Setembro de 2014, ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do bem público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 05 de agosto de 2014.


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 113/2014.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências."

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que, é dever do Poder Executivo Municipal, implementar condições para realização da FAIVE – Feira Agropecuária e Industrial de Venceslau de modos a atender a expectativas e anseios de nossa população ;

CONSIDERANDO que a Associação requerente preenche os requisitos necessários ao exercício das atividades e se propõe a realizar as festividades sem ocasionar qualquer despesa ao município;

CONSIDERANDO que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que referido imóvel poderá ser utilizado pela Associação, pois o local encontra-se ocioso e, não causará nenhum prejuízo a municipalidade; e

CONSIDERANDO finalmente que a Lei Orgânica do Município em seu § 3.º do artigo 94 autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder através da **Permissão de Uso** a utilização de Bens Públicos a título precário e através de Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **Permissão de Uso de Bem Imóvel**, assim caracterizado: **UMA GLEBA DE TERRAS**, designada pela letra "E", com área de 8.824779 hectares ou 88.247,79 m² localizado no Bairro Cerrado perímetro urbano desta cidade de Comarca de Presidente Venceslau, com benfeitorias, devidamente Matriculado sob n.º 16.156, ficha n.º 1, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Venceslau Sp. à **ASSOCIAÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 18.403.234/0001-45 o qual deverá ser utilizado exclusivamente pela Associação na conformidade do pactuado nas cláusulas contratuais, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A presente **Permissão de Uso** se ampara nas normas contidas no § 3º do artigo 94 da LOM – Lei Orgânica do Município de Presidente Venceslau e vigorará pelo período de 01 de Agosto de 2014 à 30 de Setembro de 2014, ou enquanto perdurar a desnecessidade de utilização do bem público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 05 de agosto de 2014.


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal